



PORTARIA Nº 5534/PR/2022

Dispõe sobre as atribuições do Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 64 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, prevê que o Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal - CEGINP tem como objetivo o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as diretrizes e decisões adotadas pelo Tribunal de Justiça, na qualidade do Controlador de que trata o inciso VI do art. 5º da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD \(Lei federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao corpo técnico da CEGINP prestar suporte operacional à Comissão de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, colegiado constituído para executar, na qualidade de Encarregado, as atribuições previstas no art. 41 da [LGPD](#) ou determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em outras leis ou normas complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e regras complementares para o funcionamento do CEGINP, observado o disposto no art. 65 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109880-21.2022.8.13.000;

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições do Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal - CEGINP:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

I - propor ao Encarregado medidas para a adequação das ações e atividades do TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais à [Lei federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 ([Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#));

II - promover ações que visem à disseminação da cultura de proteção dos dados pessoais no âmbito do Tribunal de Justiça;

III - prestar suporte operacional ao Encarregado;

IV - submeter propostas à análise do Grupo Operacional de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

V - supervisionar o mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Tribunal de Justiça;

VI - acompanhar a avaliação de riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;

VII - encaminhar à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE sugestões para a adoção de boas práticas de governança de dados pessoais e segurança da informação pessoal;

VIII - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente